



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2021.

COMUNICAÇÃO Nº 280/2021 – TJD/RJ

DECISÃO DA “2ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Jonei Garcia Alvim, presentes os Auditores Dr. Marcio José de Oliveira Costa, Dr. Eduardo Farias de Oliveira e o Procurador Dr. Leonardo Rogel, ausência justificada do Dr. Leonardo Rangel de C. Lemos, Dra. Christiane D'Elia e Dr. Daniel Rebelo Magalhães, reuniu-se às 16h11min do dia 07 de dezembro de 2021, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 2ª Comissão Disciplinar Regional tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior.

2) Processo: nº 251/21

Denunciado: Thiago dos Santos da Silva (Atleta do Ceres FC)

Tipificação: Art. 254 § 1º II do CBJD

Jogo: CE Arraial do Cabo x Ceres FC

Categoria: Série B2 – Profissional

Data jogo: 30/09/2021

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Eduardo Farias de Oliveira

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 § 1º II do CBJD.

3) Processo: nº 252/21

Denunciado: Phillipe Gabriel Pires de Oliveira (Atleta do CR Vasco da Gama)

Tipificação: Art. 254 § 1º II do CBJD

Jogo: CR Vasco da Gama x Botafogo FR

Categoria: Série A – Sub 15



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Data jogo: 02/10/2021

Representante legal do denunciado: Dra. Amanda Borer

Auditor Relator: Dr. Marcio José de O. Costa

Resultado: Apresentado pela defesa prova de vídeo.

Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 § 1º II para o art. 250 do CBJD.

4) Processo: nº 253/20

Denunciado: Gabriel Leonardo Baptista de Almeida (Atleta do Macaé Esporte FC)

Tipificação: Art. 243-F do CBJD

Jogo: Macaé Esporte FC x Volta Redonda FC

Categoria: Série A – Sub 15

Data jogo: 02/10/2021

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Eduardo Farias de Oliveira

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 6(seis) partidas, quanto à desclassificação do art. 243-F para o art. 258 do CBJD.

5) Processo: nº 254/21

1º Denunciado: Marcelo Santos da Silva (Atleta do Goytacaz FC)

Tipificação: Art. 254 § 1º do CBJD

2º Denunciado: Alan Maia Macedo (Atleta do Goytacaz FC)

Tipificação: Art. 243-F § 1º do CBJD

Jogo: EC Nova Cidade x Goytacaz FC

Categoria: Série B1 - Profissional

Data jogo: 02/10/2021

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Eduardo Farias de Oliveira

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 3(três) partidas, quanto à imputação do art. 254 § 1º do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 243-F § 1º para o art. 258 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6) Processo: nº 255/21

Denunciado: Lorrان Sena (Diretor Financeiro do Bonsucesso FC)

Tipificação: Art. 258-B do CBJD

Jogo: Bonsucesso FC x CA Barra da Tijuca

Categoria: Série B2 – Profissional

Data jogo: 03/10/2021

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Eduardo Farias de Oliveira

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 60(sessenta) dias, quanto à imputação do art. 258-B do CBJD.

7) Processo: nº 256/20

1º Denunciado: São Gonçalo EC (Associação)

Tipificação: Art. 206 e 213 II do CBJD

2º Denunciado: Ricardo Nunes de Lucena (Atleta do São Gonçalo EC)

Tipificação: Art. 258 § 2º II do CBJD

3º Denunciado: Fábio Eugênio Martins Junior (Atleta do São Gonçalo EC)

Tipificação: Art. 258 § 2º II do CBJD

Jogo: São Gonçalo EC x Serrano FC

Categoria: Série B1 – Profissional

Data jogo: 09/10/2021

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Marcio José de O. Costa

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o 1º denunciado em R\$ 200,00 (duzentos reais) por minutos de atraso, sendo 21 minutos, totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), quanto à imputação do art. 206 do CBJD e perda de 3(três) mandos de campo, quanto à desclassificação do art. 231 II para o art. 213 § 1º II do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

8) Processo: nº 257/21



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Denunciado: Carlos Henrique da Silva Carvalho (Atleta do Macaé Esporte FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: CR Flamengo x Macaé Esporte FC

Categoria: Série A – Sub 15

Data jogo: 09/10/2021

Representante legal do denunciado: Dra. Bárbara Gomes

Auditor Relator: Dr. Eduardo Farias de Oliveira

Resultado: Por maioria de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Eduardo Farias que aplicava pena de 1 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 250 para o art. 254 do CBJD.

9) Processo: nº 258/21

Denunciado: Cauã Freitas de Souza (Atleta do Madureira EC)

Tipificação: Art. 254-A § 1º I do CBJD

Jogo: Madureira EC x Nova Iguaçu FC

Categoria: Série A – Sub 17

Data jogo: 09/10/2021

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Henrique Moreira

Auditor Relator: Dr. Marcio José de O. Costa

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 2(duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 254-A § 1º I para o art. 254 do CBJD.

10) Processo: nº 259/21

Denunciado: Ryan Kaua de Oliveira Boid (Atleta do Colônia AC)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: Imperial FC Paciência x Colônia AC

Categoria: Amador da Capital – Sub 17

Data jogo: 09/10/2021

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor Relator: Dr. Marcio José de O. Costa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD.

11) Processo: nº 260/21

Denunciado: Álvaro Ricardo Sobrinho (Atleta do AA Portuguesa)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Boavista SC x AA Portuguesa

Categoria: Série A – Sub 17

Data jogo: 10/10/2021

Representante legal do denunciado: Dra. Amanda Borer

Auditor Relator: Dr. Marcio José de O. Costa

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

12) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

13) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

14) O Procurador se manifestou em todos os processos.

15) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

16) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETARIA DESTA TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

17) Sem mais, foi encerrada a sessão às 17h 20m.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2021.

Jonei Garcia Alvim
Presidente da Comissão

Rosangela R. Silva
Secretária Adjunta